



LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.  
(Projeto de Lei Complementar nº. 007, de 30 de Julho de 2014 - do Executivo).

Dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Lei Complementar nº 053/2014, e altera a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e dá outras providências.

Railda de Fátima Alves, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15 de setembro de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único da Lei Complementar de nº 053/2014, passando a vigorar de acordo com o anexo único desta Lei Complementar:

Art. 2º - Fica criada o Departamento de Ouvidor Municipal vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A Estrutura Administrativa do Município de Nova Nazaré, de que trata a Lei Complementar 027/2009, 038/2011, 041/2011 e 053/2014, passa a vigorar em seu Capítulo II Artigo 11, com a seguinte redação:

Art. 11º.....

**I - Gabinete do Prefeito.**

- a) Assessoria de Gabinete e Relações Públicas;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria Externa;
- d) Assessoria de Comunicação e Imprensa;
- e) Controle Interno.

**II - Órgãos de colaboração com o Governo Federal**

- a) Junta do Serviço Militar - J.S.M.;
- b) Unidade Municipal de Cadastro - U.M.C.

**III - Órgão de Atividades Meio:**

- (1) Secretaria de Administração;
- (2) Secretaria de Finanças;

**Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030**

**Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso**



**III.I - Órgãos de Execução Vinculados de Atividades Meio.**

**III.I.I - Vinculados a Secretaria de Administração.**

1. Gabinete do Secretário de Administração;
2. Departamento de Almoxarifado;
3. Departamento de Recursos Humanos;
4. Departamento de Compras;
5. Departamento de Patrimônio;
6. Departamento de Administração Geral;
7. Departamento de Ouvidoria Municipal;
8. Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

**III.I.II - Vinculados a Secretaria de Finanças.**

1. Gabinete do Secretário de Finanças;
2. Departamento de Contabilidade;
3. Departamento de Execução e Controle Orçamentário;
4. Departamento de Tesouraria;
5. Departamento de Tributação;
6. Departamento de Licitações;
7. Departamento de Informática;
8. Departamento de Convênio e Prestação de Contas.

**IV - Órgãos de Execução de Atividades Fim.**

- 1) Secretaria de Educação e Cultura;
- 2) Secretaria de Desporto e Lazer;
- 3) Secretaria de Saúde;
- 4) Secretaria de Ação Social;
- 5) Secretaria de Desenvolvimento Rural,
- 6) Secretaria de Meio Ambiente e Turismo,
- 7) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- 8) Secretaria de Viação e Transporte;
- 9) Secretaria de Assuntos Indígenas;
- 10) Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos.

**IV.I - Órgãos de Execução Vinculados de Atividades Fim.**

**IV.I.I - Vinculados a Secretaria de Educação e Cultura**

1. Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;
2. Departamento de Ensino;
3. Departamento de Cultura;

**IV.I.II - Vinculados a Secretaria de Desporto e Lazer.**

- 1- Gabinete do Secretário de Desporto e Lazer;
- 2- Departamento de Desporto e Lazer.

**IV.I.III - Vinculados a Secretaria de Saúde.**

- 3- Gabinete do Secretário de Saúde;
- 4- Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- 5- Departamento de Vigilância Sanitária;
4. Departamento de Água e Esgoto - DMAE.

**IV.I.IV - Vinculados à Secretaria de Ação Social.**

1. Gabinete do Secretário de Ação Social;
2. Departamento de Ação Social;
3. Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

**IV.I.V - Vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Rural.**

1. Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Rural;
2. Departamento de Desenvolvimento Rural.

**IV.I.VI - Vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.**

1. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo;
2. Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

**IV.I.VII - Vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

1. Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos;
2. Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

**IV.I.VIII- Vinculados à Secretaria de Viação e Transporte.**

1. Gabinete do Secretário de Viação e Transporte;
2. Departamento de Viação e Transporte.

**IV.I.IX - Vinculados à Secretaria de Assuntos Indígenas.**

1. Gabinete do Secretário de Assuntos Indígenas;
2. Departamento de Assuntos Indígenas.





**IV.I.X - Vinculados ao Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Público.**

1. Departamento do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos.

**Art. 4º - Compete ao Departamento de Ouvidoria Municipal:**


- I - O ouvidor é o representante do cidadão junto à Instituição;
- II - Prestar assistência aos cidadãos que tiveram seus direitos lesados ou ameaçados por atos ou omissão da administração pública;
- III - Buscar a solução do problema dentro da organização seja para prestação de esclarecimentos ou para adotar as providências cabíveis;
- VI - Garantir o direito do cidadão de apresentar, sem ônus ou burocracia, sua reclamação, sugestão, denúncia ou crítica, de forma verbal ou por escrito;
- V - Garantir, ainda, que todas as solicitações serão lidas e respondidas no menor tempo possível, em caso de denúncias, dados pessoais dos usuários estarão sob sigilo.
- VII - Executar outras tarefas e atribuições correlatas.
- VIII - Coordenar e fiscalizar os cumprimentos das obrigações e deveres de seus departamentos, conforme determina esta Lei.

**Parágrafo Único -** Realizar além desta, outras atribuições semelhantes ou correlatas, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração.

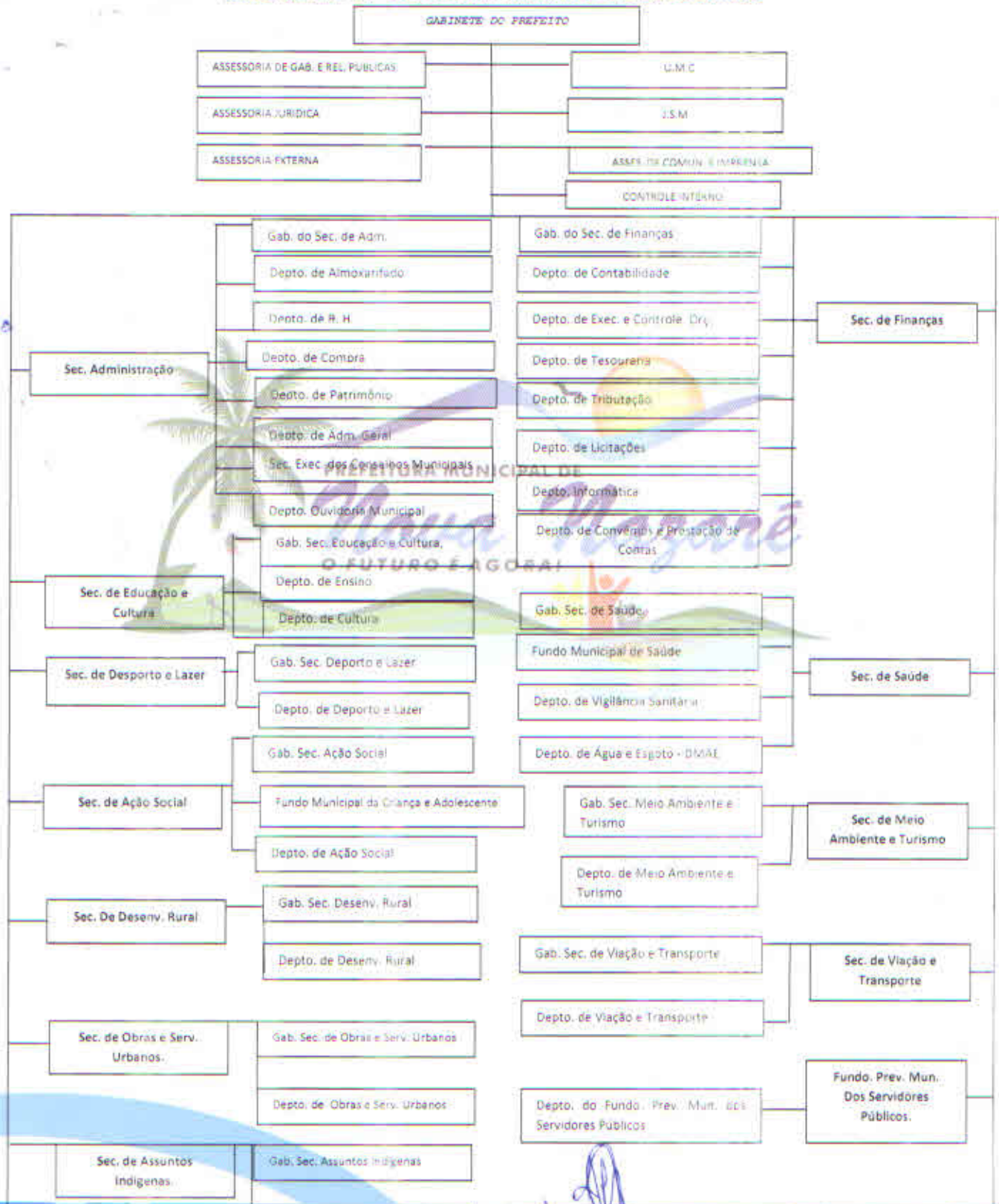
**Art. 5º -** A nomeação do Chefe do Departamento de Ouvidoria Municipal deverá ser feita através de Portaria do Executivo Municipal.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2014.

  
RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES  
Prefeita Municipal

**ANEXO I - ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/14:**  
**ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**



**Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030**

**Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso**